



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 17 de dezembro de 2018.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao PROJETO DE LEI Nº 974/2018 QUE “AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR ESCRITURA DE DOAÇÃO, MEDIANTE COMPROMISSO, COM BAROLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR O PROLONGAMENTO DA VIA NOROESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 974/2018 tem como objetivo autorizar o chefe do poder executivo celebrar escritura de doação, mediante compromisso, com Baroli Investimentos e Participações LTDA, com a finalidade de implantar o prolongamento da via noroeste e dá outras providências.

Segundo o aludido projeto de lei, em seu artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber para o Município e celebrar escritura pública de doação com Baroli Investimentos e Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.769.519/0001-06, com sede na rua Alberto Ferraz, nº 516, Centro, Pouso Alegre/MG. §1º. Será objeto da doação, uma área de terreno situado no lugar denominado Alto das Cruzes, com área total de 9.218,80 m² (nove mil, duzentos e dezoito vírgula oitenta metros quadrados), referente à matrícula número 28.100, do Livro 2, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre — MG.

17:47 17/12/2018 106244 CÂMARA MUNICIPAL POU SO ALEGRE SECRETARIA



Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

§2º. A área em questão está dentro do seguinte círculo divisório topográfico: tem início na Rua Alberto Paciulli, percorrendo a Avenida A, composta de duas pistas e canteiro central de 4,00 metros, totalizando 22,00 metros de largura, projetada para o futuro loteamento Professora Abigail Barros, onde confronta pela margem direita numa extensão de 164,18 metros com os lotes 01, 18, 17, 16, 15, 14 e 13 da quadra (J), 14,00 metros para a Rua I, 166,82 metros confrontando com os lotes 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra (H), 14,00 metros para a Rua F, 79,28 metros confrontando com os lotes 28, 27, 26 e 25 da quadra (E), 22 metros para a Avenida A; retorna e segue pela margem esquerda da Avenida A, percorrendo uma extensão de 129,44 metros, confrontando com os lotes 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra (N), 14,00 metros para a Rua J, 69,74 metros confrontando com os lotes 04, 03, 02 e 01 da quadra (L), 14,00 metros para a Rua I, 38,60 metros, confrontando com os lotes 02 e 01 da quadra (K), 14,00 metros para a Rua H, 158,66 metros confrontando com os lotes 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra (I), 22,00 metros confrontando com a Área Verde do Loteamento Colinas de Santa Bárbara, fechando assim o perímetro acima descrito e totalizando 9.218,80 m² (nove mil, duzentos e dezoito, vírgula oitenta metros quadrados). §3º. A referida área está avaliada em R\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais), conforme laudo de avaliação, memorial descritivo e planta que ficam fazendo partes integrantes da presente lei. §4º. Com a doação, os doadores ficam responsáveis pela execução de todas as obras de infraestrutura na "Via Noroeste", no percurso descrito no §2º do presente artigo.

O município, segundo justificativa do PL., se desonerará em relação a certos serviços, notadamente "com a presente doação o Município não necessitará dispor de recursos financeiros, seja na aquisição do terreno, seja para a realização de toda infraestrutura da via noroeste que passar na área objeto de doação, visto que, a doadora, arcará com toda a infraestrutura da aludida via, nesta localidade", sendo que a compensação viária, a ser implementada, com nova ligação entre bairros da 6 municipalidade, serão custeadas integralmente pela empresa Baroli Investimentos e Participações LTDA.

Assim, sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo, não existindo obstáculos legais a sua tramitação nesta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 974/2018.**

Vereador Odair Quincote
Relator

Vereador Bruno Dias
Presidente

Vereador Dito Barbosa
Secretário